

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em locação de grupo gerador trifásico de energia elétrica com capacidade mínima de 250 KVA, com combustão a óleo diesel, bem como sua instalação, operação, manutenção e desinstalação, para uso em evento de um ano de inauguração do TRF6, em regime stand by.

Descrição	Código CATSER	Quantidade
Locação de grupo gerador trifásico de energia elétrica com capacidade mínima de 250 KVA, com combustão a óleo diesel, bem como sua instalação, operação, manutenção e desinstalação, em regime de serviço stand by.	1581-4	1

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em atendimento ao Despacho Diger 715/2023 e conforme solicitação ASCER -0381365, baseada no e-mail 0381363 encaminhado pelo Diretor da Sala Minas Gerais, é necessária a contratação de um grupo motor gerador para a ligação dos equipamentos de áudio e vídeo, que serão locados para o evento de comemoração de um ano de inauguração do TRF6.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação será efetivada mediante dispensa de licitação, em razão do menor preço, nos termos do art. 24, II, da Lei 8666/93.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Grupo gerador trifásico de energia elétrica com capacidade mínima de 250 KVA, com combustão a óleo diesel com fornecimento de energia estável em tensão de 220V, entre fases, e 120V entre fase/neutro, para funcionamento em regime de stand by.

4.1.1. A locação em regime stand by, significa que o equipamento será instalado, porém somente será utilizado em caso de necessidade, como uma queda de energia da concessionária local.

4.2 O equipamento gerador deverá estar em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, equipado com central de comando e indicadores para supervisão de rede, compreendendo os dispositivos de medição da qualidade da energia gerada, tais como voltímetros, amperímetros, frequencímetros, etc., e chave seccionadora específica para carga, incluindo proteções (disjuntores e fusíveis) específicas para o sistema alternativo. Proteção acústica contra ruído excessivo para todo o sistema, incluindo silenciador para o escapamento.

4.3 Deverão ser fornecidos todos os materiais e ferramentas necessários à instalação, desinstalação, operação e manutenção, incluindo baterias, óleo lubrificante, combustível, instrumentos e chaves, em conformidade com as especificações técnicas do equipamento gerador e carga instalada.

4.4 O equipamento deverá ser instalado no estacionamento do prédio, da Sala Minas Gerais, localizado na rua Tenente Brito Melo, Nº 1.090, **compreendendo o fornecimento e a conexão dos cabos até os quadros de distribuição e dos conectores necessários,** dimensionados de acordo com a carga a ser fornecida.

4.5 A empresa fornecedora deverá disponibilizar técnico para operar o equipamento durante todo o evento.

4.6 A estimativa de custo foi feita conforme Mapa de Proposta DOC SEI Nº 0402544, sendo o menor valor encontrado o valor de R\$ 2.500,00, (Dois Mil e Quinhentos Reais) a empresa, **ELITE GERADORES - CPNJ: 31.983.071/0001-85.**

EMPRESA	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CABOS (M) => CIRCUITO DE QUATRO CABOS	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO	Hora Excedente de Utilização				
<u>PROJEMAC GERADORES CNPJ: 0080331600011</u>	1	GERADOR DE ENERGIA 250 KVA - 220V - SILENCIADO - Motor Diesel SACANIA, estacionario, unidade geradora Weg, quadro de comando completo, tanque de combustivel de 300 litros , com Sistema Brushless, com funcionamento em regime de Standy Bay.	01 CONJUNTO DE CABOS	SATANDY BY	R\$ 3.750,00	R\$ 180,00				
<u>ELITE GERADORES CPNJ: 31.983.071/0001-85</u>					R\$ 2.500,00	R\$ 220,00				
<u>LOC LINE CNPJ 11.431.803/0001-17 I</u>					R\$ 4.380,00	R\$ 210,00				
VALORES MÉDIOS ENCONTRADOS					R\$ 3.543,33	R\$ 203,33				
MENOR VALOR ENCONTRADO => (ELITE GERADORES - CPNJ: 31.983.071/0001-85)					R\$ 2.500,00	R\$ 220,00				

5. GARANTIA

5.1. A empresa fornecedora deverá oferecer garantia do completo fornecimento do serviço contratado;

5.2. A empresa fornecedora, durante todo o período do evento deverá se comprometer a substituir, integral e sem ônus todos os materiais envolvidos na prestação do serviço os produtos em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, na Sala Minas Gerais localizado na rua Tenente Brito Melo, nº 1.090 - CEP: 30.180-070 - BH/ MG;

6.2. O prazo máximo para entrega será no endereço acima citado, sendo a data de montagem no dia 20/08/2023 incluindo testes até as 17:00 do mesmo dia, após o término um

representante do TRF6 deverá atestar a conclusão da instalação, comunicando a administração do TRF6 sua conclusão. A desmontagem será feita na data 21/08/2023 após às 20:00 horas;

6.4. Fica a cargo da empresa a guarda, segurança do GMG, Taxa BHTRANS, e demais acessórios necessários e pertinentes ao objeto contratado;

6.5. O horário do evento será das 17h às 19:30h do dia 21/08/2023;

6.6. Contatos SEADI: Paulo D'ávila (31) 3501-1328, Simone Aguiar (31) 3501-1369, Renata Leão (31) 3501-1341.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recusado se não atender ao Termo de Referência e a proposta da Contratada, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2. Dados da CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO.

CNPJ: 47.784.477/0001-79.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja entregue no local indicado, tais como impostos, tarifas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

8.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido, e conforme item 04e item 06 deste Termo de Referência;

8.3. Efetuar a troca/adequação do produto que não atender às especificações do objeto apresentado na proposta de orçamento ou em caso de não funcionamento ou funcionamento inadequado, atentando que o evento ocorrerá no dia 21/08/2023.

8.4. Assumir todos os possíveis danos físicos ou materiais, causados ao TRF6 e/ou terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir acesso do pessoal da empresa contratada às dependências da Sala Minas Gerais para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

9.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

9.3. Efetuar o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme item 7 deste Termo de Referência.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente declarada pela CONTRATADA ou mediante ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, em até 5 (cinco) dias úteis, para valor inferior ou igual a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior. O prazo será contado a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato.

§ 2º Para fins de pagamento, além da documentação exigida no Termo de Referência, serão conferidos os documentos da CONTRATADA relativos às obrigações sociais (CND - Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN; CRF - Certificado de Regularidade com o FGTS, e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/TST), que demonstrem a situação regular da empresa no cumprimento dos

encargos sociais instituídos por lei. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização. Persistindo a irregularidade, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

§ 3º Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

§ 4º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 5º Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação das sanções previstas no item 13 deste Termo de Referência.

§ 6º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

§ 7º Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que obste a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 8º O valor pago fora do prazo será corrigido com base no IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo “pro rata die”, considerando o período entre a data final prevista para o pagamento e a de sua efetivação, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

§ 9º Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, Declaração de Opção pelo SIMPLES original, em conformidade com o Anexo 4 da Instrução Normativa/RFB n. 1234/2012, assinada pelo representante da empresa, e referente ao recolhimento de impostos naquela modalidade.

§ 10º Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos seguintes tributos:

1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A empresa deverá atender a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nos termos do tópico seguinte abaixo descritos:

1. PROTEÇÃO DE DADOS

1.1 Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

1.2 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na

forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

1.2.1 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

1.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

1.3.1 Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf](#))², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

1.4 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

1.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

1.6 Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

1.7 A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente Termo de Referência;

12.2. Os itens elencados no Termo de Referência, no tocante a constituição, certificação e acondicionamento de suas embalagens deverão estar de acordo com o art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;

12.3. Os itens elencados neste Termo de Referência deverão utilizar materiais preferencialmente reciclados e, na impossibilidade desse tipo de material, serem fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável;

12.4. A comprovação do disposto no item anterior, quando solicitada pelo Contratante, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste, que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência, conforme art. 8º do Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012;

12.5. A CONTRATADA deverá ainda respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT, bem como as normas do INMETRO aplicáveis à constituição de todos os itens deste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução do objeto contratado , ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção da entrega do objeto, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º: Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, nos termos previstos nos incisos II e V, do Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o vencimento destes prazos, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

§ 2º: Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) no parágrafo anterior, e não sendo apresentada a justificativa, considerar-se-á a recusa, sendo aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no caput desta Cláusula, cumulativamente ou não.

§ 3º: As penalidades serão obrigatoriamente precedidas do devido processo legal.

§ 4º: O valor da multa eventualmente aplicada será notificado à CONTRATADA e será descontado do próximo pagamento devido pela CONTRATANTE ou, caso a CONTRATADA não possua crédito a receber, terá esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, para

efetuar o recolhimento da multa por meio de G.R.U. (Guia de Recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

§ 5º: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Natureza da Despesa: 339039-12 (Locação de Máquinas e Equipamentos)

14.2 Programa de Trabalho: *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal (PTRES 205444) - UG090059.*

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0008755-60.2023.4.06.8000 0405011v13



Documento assinado eletronicamente por **Paulo D Avila Junior, Assistente III**, em 04/08/2023, às 12:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0415515** e o código CRC **D7DAA141**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0008755-60.2023.4.06.8000 0415515v9
